



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
27/07/2011 às 14h00min**

**LOCAL DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO
DO PREGÃO: RUA FÉLIX PACHECO, 1636 – CENTRO - TERESINA/PI CEP:
64001-160.**

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE DE ENFERMAGEM DO PIAUI**, de conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações, torna pública a realização do **PREGÃO PRESENCIAL** no dia **27/07/2011 Às 14h00min**, na sala de Licitações do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI-COREN/PI** sito à **Rua Félix Pacheco, 1636 – Centro**, Teresina-PI, critério menor preço por lote, objetivando **Contratação de Empresas do Ramo de Turismo ou de Transporte Rodoviário para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual para o seguinte destino: Locação de 2 (dois) Ônibus Doublé-Decker para viagem Teresina/PI – Curitiba/PR – saída prevista para: 05/08/2011 e retorno: 11/08/2011**, conforme constado no anexo 01 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital.

1.1 O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **14h00min do dia 27/07/2011** pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

1.2 A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço dar-se-á no mesmo local e data retro estabelecido.

2.OBJETO

2.1- Este Edital tem como objeto a **Contratação de Empresas do Ramo de Turismo ou de Transporte Rodoviário para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual para o seguinte destino: Locação de 2 (dois) Ônibus Doublé-Decker para viagem Teresina/PI – Curitiba/PR – saída prevista para: 05/08/2011 e retorno: 11/08/2011**, conforme especificações descritas no anexo 01 deste edital.

3.AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados, na Rua Félix Pacheco, nº 1636, Centro, Teresina-PI, a partir do dia 14/07/2011 de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30 e no site: www.coren-pi.com.br.

4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente empresa especializada no ramo, legalmente constituída, que satisfaça as exigências fixadas neste Edital, assim como as escritas nos seus anexos e apresente os documentos neles exigidos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para



licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 - Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio.

4.4 - As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos deste **PREGÃO PRESENCIAL** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**) até 02 (dois) dias antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital, o qual deverá ser remetido, com indicação do número do Edital.

4.5 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011
DATA DA HABILITAÇÃO: 27/07/2011, ÀS 14:00 horas

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011
DATA DA HABILITAÇÃO: 27/07/2011, ÀS 14:00 horas

6.2 – O **Envelope 01** - Preço deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos;

6.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

6.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e



endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de Contrato.

6.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - A Proposta de Preço com o menor preço será declarada vencedora. Sendo que a cotação dos valores e lances será feita por lote. Os lotes estão devidamente especificados no Anexo 01 deste Edital.

6.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas as seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do COREN-PI.

6.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais; **Já serão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.**

6.9 – A proposta deverá conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado bem como não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

6.10 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra e matéria prima, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto deste pregão.

6.11 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação dos serviços.

6.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço por item, incluindo todos os custos e, a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e auxiliada por uma Equipe de apoio, sendo realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão Presencial, demais legislação atinente a matéria e, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

7.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, e os proponentes que apresentarem as propostas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 – **A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item. Os itens estão especificados no Anexo I do presente Edital.**

8.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço por item.

8.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

8.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

8.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) deste Edital e seus anexos.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

9.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de



fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade terão validade de 90 (noventa) dias.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de autenticação de cópias por servidor do COREN-PI, os licitantes poderão apresentar a documentação original exigida para habilitação, na Secretaria do CONTRATANTE, até o último dia útil anterior à data de abertura do envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

10.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

10.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

10.7- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

10.7.1. - No caso de autenticação por servidor do COREN-PI, os licitantes poderão apresentar a documentação exigida para habilitação, na Secretaria do CONTRATANTE, até o último dia útil anterior à data de abertura do envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

10.7.2. - Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet.

10.7.3. - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.



11.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

11.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e Comissão Permanente de Licitação do COREN-PI.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c- Multa pecuniária de R\$ 200,00 (duzentos reais).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante requerimento protocolado no COREN-PI, acompanhado da Nota Fiscal e cópia, devidamente atestada, responsável pelo recebimento do objeto deste edital e Recibo conforme abaixo:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), em até cinco dias após a conclusão final e aceitação dos serviços;

14.2 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária as aquisições decorrentes do Objeto deste Edital, que forem entregues com atraso imputável à contratada.

14.3 Os pagamentos decorrentes dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária de 2011, nos elementos de despesa: 3.1.32.33.05- outras despesas com seminários, Congressos e eventos.

15. RECURSOS

15.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



16. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos arts. 73, inciso I, alínea “b”; 74, inciso III; e 76, da Lei n.º 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do COREN-PI.

17.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos fossem em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO 01: Especificações da Contratação;

ANEXO 02: Declaração de conhecimento dos termos do edital (modelo);

ANEXO 03: Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO 04: Preço Proposto - Declaração de Conhecimento das Condições e Grau de dificuldade dos serviços;

ANEXO 05: Declaração de que não emprega menor;

ANEXO 06: Carta de Credenciamento

ANEXO 07: Minuta de contrato

ANEXO 08: Protocolo de Entrega (Deverá preenchido e remetido automaticamente ao COREN-PI)

Teresina, 13 de Julho de 2011.

Cláudio Márcio de Oliveira Leal
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011 - COREN-PI
ANEXO 01
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresas do Ramo de Turismo ou de Transporte Rodoviário para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual para o seguinte destino: Locação de 2 (dois) Ônibus Doublé-Decker para viagem Teresina/PI – Curitiba/PR – saída prevista para: 05/08/2011 e retorno: 11/08/2011, conforme citado e descrito a seguir, em consonância com o disposto na Lei Nº 10.520/02, Decreto 3.555/00, Lei N.8.666/93 e suas alterações legais.

DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresas do Ramo de Turismo ou de Transporte Rodoviário para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual para o seguinte destino: Locação de 2 (dois) Ônibus Doublé-Decker para viagem Teresina/PI – Curitiba/PR – saída prevista para: 05/08/2011 e retorno: 11/08/2011 tem em vista o transporte dos Profissionais de Enfermagem que irão apresentar trabalhos científicos durante a realização do 14º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem a realizar-se no período de 08 a 11 de agosto de 2011, na cidade de Curitiba-PR.

BASE LEGAL

Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei nº 10.520/2002
Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
Lei Complementar nº 123/2006.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Ônibus Doublé-Decker com: Ar-condicionado, banheiro, 01 frigobar, TV com mínimo de 29”, sala de entretenimento, 02 DVD’s, sendo 1(um) na parte superior e 1(um) na inferior, 02 CDs, sendo 1(um) na parte superior e 1(um) na inferior, 05 monitores, sendo 4(quatro) na parte superior e 1(um) na inferior, microondas, freezer, videokê, descanso para pernas/pé, interfone, serviço de bordo (café, água mineral com gás e sem gás e copos descartáveis) e mínimo de 46 poltronas leito-turismo, tempo máximo de uso 5 anos; comprovante de revisão e de vistoria técnicas recentes.	02

Cláudio Márcio de Oliveira Leal
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011
ANEXO 02

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, em atendimento às exigências editalícias, que conhecemos os termos do ato convocatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**) e que, se vencedores, executaremos os serviços, conforme indicado nas Especificações Técnicas do **ANEXO 1** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**, pelo preço total, por nós proposto.

Teresina, _____ de _____ 2011.

Assinatura do representante legal
CPF Nº.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011
ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A _____
(nome da empresa), CNPJ .º _____ sediada
_____, bairro,
_____. cidade _____,
Estado _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Teresina, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal
CPF N°.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011
ANEXO 04

PREÇO PROPOSTO/CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida à _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, para a prestação dos serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**, pelo menor preço. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**.

Teresina, _____ de _____ de 2011.

Empresa proponente
(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011
ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Modelo da carta de apresentação da Declaração de Não Empregar Menor da licitante em papel timbrado.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF Nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011
ANEXO 06

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Pelo presente instrumentos credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2011.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

ANEXO 07

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Nº xx/2011

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Aos (data da assinatura do Contrato) **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**, com sede na Rua Félix Pacheco, 1636, Centro – Teresina-PI, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N.5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, CEP 64.001-160, neste Ato Representado por sua Presidente – **MARIA DO ROZÁRIO DE FÁTIMA BORGES SAMPAIO**, brasileira, divorciada, Enfermeira, CPF. N.065.505.843-53, residente e domiciliada nesta Capital, **AUTORIZA**, conforme despacho proferido às fls. do processo em epígrafe, a Empresa....., estabelecida à Rua/Av....., Bairro, em....., CNPJ nº, neste ato representada pelo e considerando os Termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011** e seus anexos, conforme documento comprobatório, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a locação de ônibus para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual para o seguinte destino: Locação de 2 (dois) Ônibus Doublé-Decker para viagem Teresina/PI – Curitiba/PR – saída prevista para: 05/08/2011 e retorno: 11/08/2011, conforme especificações constantes no anexo 01 do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Disponibilização dos serviços especificados no ANEXO 01, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços, objeto desta Ordem de Execução de Serviço, em conformidade com o Cronograma, será de 05 de agosto de 2011 até a chegada a Teresina-PI, a contar da assinatura do recebimento. Vencido este prazo a empresa será penalizada com multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Na hipótese do prazo estipulado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para execução da obra extrapolar o período de 30 (trinta) dias, por motivo alheio à vontade do fornecedor, por interesse do tomador dos serviços ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos serviços, poderá ser reajustado de acordo com a variação de preços do Governo Federal - IGPM

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objetos do Pregão Presencial Nº 010/2011, com relação ao valor inicial deste Contrato, conforme os limites dispostos no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste **CONTRATO** a **CONTRATANTE** deverá:

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato:

1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- salários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-transporte ;
- auxílio Alimentação;

2- assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência e qualidade de todos os materiais usados e do produto final executado;

3- reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

04- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2011**, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:

1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

2- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços pactuados, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2011**;

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá à **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1- é expressamente proibida, durante a execução dos serviços mencionados, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**;

2- é vedada a subcontratação de outra empresa para a realização de qualquer um dos serviços deste Contrato, sem autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos das faturas somente poderão ocorrer se acompanhadas de nota fiscal de serviços e recibo.

2- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

A importância global da obra importa em R\$...(....)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

1- unilateralmente, pela administração do **CONTRATANTE**, quando houver modificação dos serviços ou das especificações ou quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites totais permitidos pelo artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2- Por acordo das partes.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

As variações do valor contratual para fazer face as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato;

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos; e



- pela recusa em refazer qualquer serviço, correspondente ao pactuado, que for rejeitado, caracterizada após o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de rejeição. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

A critério da administração do **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A inexecução total ou parcial desta Ordem de Execução de Serviços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após concluídos os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA** à Equipe do **CONTRATANTE**.

A Equipe tornará as providências necessárias ao recebimento definitivo dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, necessário à observação e comprovação de sua adequação aos termos deste Contrato.

Os serviços de locação de ônibus para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual para o seguinte destino: Locação de 2 (dois) Ônibus Doublé-Decker para viagem Teresina/PI – Curitiba/PR – saída prevista para: 05/08/2011 e retorno: 11/08/2011, conforme especificações constantes no anexo 01 do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2011 somente serão considerados concluídos, quando estiverem em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pela Equipe do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Contrato todos os anexos constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2011**;



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

. Teresina..... de de 2011.

Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
COREN-PI 19.084
PRESIDENTE

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CPF: